



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### ESTADO DE MATO GROSSO

# PORTARIA Nº. 114/2020

## de 08 de Setembro de 2020

**SÚMULA:** Dispõe Sobre a Concessão de Férias a Servidor que menciona e dá Outras Providências.

**APARECIDO ALVES PAULINO**, Diretor Geral do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

### RESOLVE:

**Art. 1.º CONCEDER** 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares ao Sr. **NEDIVAN ALEX NAVA**, inscrito com o CPF nº. 014.482.711-50, lotado no cargo de Encanador, matrícula funcional nº. 086, no Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, pelo período de 11 de setembro de 2020 e retorno em 11 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de 23 de maio de 2018 a 22 de maio de 2019.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES, Juína/MT, em 08 de setembro de 2020.  
Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se;

  
**Aparecido Alves Paulino**

Diretor Geral do DAES  
Portaria nº. 4.007/2018

**REGISTRADO e PUBLICADO** na data supra em local de costume.



IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas a Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal nº 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena – CISVJ, consignados no Orçamento, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

#### 14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Juína - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena - CISVJ.

E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Juína - MT, 08 de Setembro de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA-

CNPJ: 04.931.808/-0001-43

**JAIR KLASNER**

Presidente do CISVJ

**HOSPITAL OTORRINO LTDA**

CNPJ: 14.347.727/0001-54

ALONSO ALVES FILHO

CPF/MF: 190.370.741-20

MARCELO LAABS

CPF/MF: 538.112.321-34

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

**CARLA VIVIANE BERTÉ DALBERTO**

RG Nº 834.589-SSP/MT

CPF Nº 851.264.201-78

**ANDRÉ LUIS PAVAN BRAMBILA**

RG Nº 22021990-SSP/MT

CPF Nº 055.660.471-73

### DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA

#### PORTARIA

**PORTARIA Nº. 113/2020 de 01 de Setembro de 2020**

**SÚMULA:** Dispõe Sobre a Concessão de Licença Prêmio ao Servidor que menciona e dá Outras Providências.

**APARECIDO ALVES PAULINO**, Diretor Geral do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de **LICENÇA PRÊMIO** parcial ao servidor efetivo Sr. **VANDERLEY SILVA DOS PASSOS**, inscrito com o CPF nº. 003.144.421-03, lotado no cargo de Encanador, matrícula funcional nº. 031, junto ao Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, pelo período de 04 de setembro de 2020 e retorno ao serviço em 04 de Outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES, Juína/MT, em 01 de Setembro de 2020.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se;

**Aparecido Alves Paulino**  
Diretor Geral do DAES  
Portaria nº. 4.007/2018

**REGISTRADO e PUBLICADO** na data supra em local de costume.

**PORTARIA Nº. 114/2020 de 08 de Setembro de 2020**

**SÚMULA:** Dispõe Sobre a Concessão de Férias a Servidor que menciona e dá Outras Providências.

**APARECIDO ALVES PAULINO**, Diretor Geral do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art. 1.º CONCEDER** 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares ao Sr. **NEDIVAN ALEX NAVA**, inscrito com o CPF nº. 014.482.711-50, lotado no cargo de Encanador, matrícula funcional nº. 086, no Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, pelo período de 11 de setembro de 2020 e retorno em 11 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de 23 de maio de 2018 a 22 de maio de 2019.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES, Juína/MT, em 08 de setembro de 2020.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se;

**Aparecido Alves Paulino**  
Diretor Geral do DAES  
Portaria nº. 4.007/2018

**REGISTRADO e PUBLICADO** na data supra em local de costume.

**PORTARIA Nº. 115/2020 de 08 de Setembro de 2020**

**SÚMULA:** Dispõe Sobre a Concessão de Férias a Servidor que menciona e dá Outras Providências.

**APARECIDO ALVES PAULINO**, Diretor Geral do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art. 1.º CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **THIAGO VALEGUSKI MOUGENOT CORREA**, inscrito com o CPF nº. 039.979.781-58, lotado no cargo de Coordenador da Coordenadoria de Tratamento – DAS 02, matrícula funcional nº. 106, no Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, pelo período de 14 de setembro de 2020 com retorno ao trabalho em 14 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2018 a 31 de maio de 2019.